



19188624

08020.000615/2022-23

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Anexo II, Sala 617 - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-3186, <https://www.justica.gov.br>**TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08020.000615/2022-23****1. OBJETO**

1.1. Aquisição de equipamentos de metrologia para validação de parâmetros de ensaio pela Coordenação de Normalização e Metrologia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

**Tabela 1 - Objeto de contratação**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QDE PARA AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (Máximo Aceitável)	VALOR TOTAL ESTIMADO (Máximo Aceitável)
1	Balança de precisão. Capacidade: 6.000 g	445774	Und.	1	R\$ 3.211,60	R\$ 3.211,60
2	Balança para pesagem de componentes de munições	445774	Und.	1	R\$ 245,40	R\$ 245,40
3	Câmera Termográfica	455729	Und.	1	R\$ 9.299,00	R\$ 9.299,00
4	Cronógrafo Balístico	91251	Und.	1	R\$ 2.446,91	R\$ 2.446,91
5	Cronômetro Digital	246350	Und.	2	R\$ 92,37	R\$ 184,74
6	Decibelímetro Digital	300873	Und.	1	R\$ 409,75	R\$ 409,75
7	Dinamômetro Digital ( <i>Trigger Pull Gauge</i> )	26425	Und.	1	R\$ 936,80	R\$ 936,80
8	Durômetro Digital Shore A	467157	Und.	1	R\$ 457,99	R\$ 457,99
9	Durômetro Digital Shore D	467157	Und.	1	R\$ 457,99	R\$ 457,99
10	Escala Metálica	442930	Und.	1	R\$ 85,80	R\$ 85,80
11	Esquadro de Luz de Precisão	456422	Und.	1	R\$ 425,26	R\$ 425,26
12	Estativa ( <i>Shooting Rest</i> )	292388	Und.	1	R\$ 1.310,46	R\$ 1.310,46
13	Martelo de Inércia	334946	Und.	2	R\$ 360,95	R\$ 721,90
14	Paquímetro Digital	218322	Und.	1	R\$ 398,37	R\$ 398,37
15	Telêmetro a laser	150753	Und.	1	R\$ 952,25	R\$ 952,25
16	Temporizador de tiros digital ( <i>Shot Timer</i> )	411993	Und.	1	R\$ 1.343,74	R\$ 1.343,74
17	Termo-Higroanemômetro Digital	425845	Und.	1	R\$ 1.165,34	R\$ 1.165,34
18	Trena digital com roda	376849	Und.	1	R\$ 325,40	R\$ 325,40
19	Trena manual 10m	429114	Und.	2	R\$ 107,95	R\$ 215,90

1.2. As especificações técnica encontram-se descritos no Anexo I deste Termo de Referência, devendo estes serem considerados em sua íntegra para efeito da licitação.

1.3. Os valores referenciados na Tabela 1 computam todos os custos envolvidos na licitação, incluídos impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens objetos referenciados.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93

1.5. O tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, previsto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, não se aplica ao presente certame, posto que em virtude da carga tributária de importação e da natureza metrológica especializada dos objetos, resultaria em limitação de mercado com possível fuga das especificações técnicas e preço superior ao estabelecido como referência, não representando vantagem para Administração, conforme previsto no incisos I e II do art. 10º do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, além do inciso III, do Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devido à destinação especializada e exclusiva do objeto. O normativo *in verbis* assim dispõe:

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - **não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente** e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte **não for vantajoso para a administração pública** ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente; (**grifos nosso**)

1.6. Ademais, durante a pesquisa de preços não se verificou a existência de no mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme inciso I, parágrafo único, do art. 10 do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.7. Por oportuno, constam na justificativa do objeto da contratação e na descrição da solução argumentos que reforçam a justificativa da inviabilidade do tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte.

1.8. Na presente aquisição não será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista tratar-se de procedimento para atender a demanda específica da Coordenação de Normalização e Metrologia estando, assim, previamente definido o quantitativo a ser demandado pela administração,

assim não atendendo o disposto no Decreto nº 7.892/2013 que trata do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

1.9. Registra-se o objeto de aquisição não cumpri os requisitos para a contratação por meio de registro de preços, pois o objeto não é contratado frequentemente pela administração pública e a entrega será em remessa única. No mais, a contratação visa a atender demanda específica e pontual da Coordenação de Normalização e Metrologia, com quantidade definida previamente.

1.10. Não será permitido a participação de consórcios entre empresas face ao restrito mercado, o que poderia ocasionar um número restrito de propostas, prejudicando assim a ampla concorrência. Outrossim, haja vista não se tratar de objetos com dilatada magnitude ou elevada complexidade que não possa ser alcançado somente com a capacidade de uma única empresa, não se vislumbra a necessidade de consórcios de empresas para fornecimento dos bens.

1.11. Não será admitida a participação de cooperativas, tendo em vista a natureza do objeto que na sua cadeia de produção, comércio e logística, não permitiria a execução com autonomia pelos cooperados, gerando relação de subordinação e habitualidade com a cooperativa para atender a Administração.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bens comuns, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto 10.024, de 2019 e da Instrução normativa nº 05/2017, por se tratar de bem cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito de tipo aberto sobre o que seja bens e serviços comuns, após analisar três aspectos que envolvem essa classificação, ou seja a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente, a disponibilidade no mercado deste bem e verificado que as especificações adotadas, apesar de não usuais no serviço público, são vastamente conhecidas no meio técnico, o objeto da presente aquisição encontra-se perfeitamente enquadrável como comum, consoante os regramentos jurídicos e requisitos técnicos vigentes.

4.3. Por se tratar de bens comuns e, sobretudo, visando ampliar a competitividade e auferir maior economia ao erário, a modalidade adotada no processo em pauta será o Pregão Eletrônico, consoante Lei nº 10.024/2019.

## 5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

5.2. A Secretaria Nacional de Segurança Pública - Senasp/MJSP, ao promover a presente aquisição, visando às boas práticas administrativas, observará os preceitos do dispostos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 quanto às disposições relativas à sustentabilidade e na 4ª edição do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

5.3. Nesse sentido, como forma de comprar produtos e usá-los com menor impacto negativo, minimizando a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, poderá ser exigida do licitante a apresentar na fase de habilitação, da cópia(s) de certificação(ões) emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova equivalente que ateste medidas sustentáveis adotadas pela empresa, tais como uso de materiais recicláveis na embalagem dos produtos, reuso de recursos hídricos provenientes do processo produtivo, entre outros, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998 e do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - NESLIC - Núcleo Especializado Sustentabilidade, Licitações e Contratos DECOR/CGU/AGU - Abril/2016.

5.4. Ainda com o foco na sustentabilidade, visando a diminuir a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a Contratada deverá atender os requisitos previstos na [Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010](#), que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

## 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única, no seguinte endereço:

Tabela 4- Endereço para entrega

ÓRGÃO	ENDEREÇO	CONTATOS
Senasp/MJSP	Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", Palácio da Justiça, Anexo II - 5º andar, sala 507, Brasília-DF	061 2025-7568 / 7193 / 9831

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, atendimento às especificações e quantidade do material, constante do Termo de Referência, e consequente aceitação mediante termo

circunstanciado.

- 6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.6. A solução adotada, verificada como mais técnica e economicamente eficiente, representa o todo da contratação, não sendo parte de uma solução, devendo ser realizada após certame em entregas não parceladas, conforme cronograma estabelecido.
- 6.7. A entrega deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre 08 h às 12 h e 14 h às 18 h, no endereço referenciado ou em local a escolha da Contratante no mesmo município e será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da CONTRATANTE, com vistas à verificação da conformidade.
- 6.8. A entrega dos objetos deve ser acompanhada da respectiva instrução sobre o manuseio e operação dos equipamentos a ser realizado pela empresa contratada. No ato da instrução citada, a contratada deverá comprovar mediante demonstração prática que os bens fornecidos atendem as especificações e condições impostas por este Termo de Referência, momento em que terá sua eficiência de usabilidade atestada para efeitos de aceitação do objeto.
- 6.9. Todos os itens de medição deverão ser entregues devidamente calibrados, com a comprovação clara do cumprimento deste requisito no ato de entrega. A comprovação de calibração poderá, preferencialmente, ser comprovada mediante certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro e pertencente à Rede Brasileira de Calibração (RBC/Inmetro).
- 6.10. O recebimento e aceitação do objeto deverão ser acompanhados por representante(s) da Administração devidamente nomeado em portaria, com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 6.11. Caberá ao (s) responsável(is) pelo recebimento rejeitar no todo ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência e seus anexos, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento, bem como determinar prazo para substituição do objeto, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, prorrogáveis por igual período desde que justificado e com anuência explícita da CONTRATANTE, a contar da notificação da contratada.
- 6.12. No curso do recebimento provisório ou mesmo após esse recebimento, sendo identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem, após serem sanadas as imprópriedades detectadas.
- 6.13. O prazo de entrega poderá ser prorrogado a critério da Administração, desde que a prorrogação seja solicitada antes do término do prazo e que sejam atendidas as condições estabelecidas no artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 6.14. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa da contratada no descumprimento do prazo contratual.
- 6.15. Caso os objetos sejam diferentes dos propostos ou apresentarem incompatibilidade com o bem especificado, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a contratada com o ônus decorrente deste atraso.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **7.1. São obrigações da Contratante:**

- 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.1.1.1. o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão preferencialmente em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.1.1.2. Todos os itens de medição deverão ser entregues devidamente calibrados, com a comprovação clara do cumprimento deste requisito no ato de entrega. A comprovação de calibração poderá, preferencialmente, ser realizada mediante certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme descrito no item 6.9.
- 8.1.1.3. os objetos deverão ser entregues com prévia instrução de uso, funcionalidade e manuseio aos servidores indicados pela CONTRATANTE, consoante item 6.8.
- 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, entre outros.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, tendo em vista que não se admite a subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

## 10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

**Tabela 5 - Fórmula de cálculo**

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$
		TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. A maioria dos objetos a serem entregues são unitários e de valor não elevado, sendo abarcados tanto pela garantia do produto e do contrato quanto pelo Código de Defesa do Consumidor.

14.1.2. A exigência de garantias contratuais de execução para presente contratação gera sucessivas obrigações à futura contratada, onerando o objeto.

14.1.3. Os bens adquiridos serão recebidos e testados juntamente com representantes da empresa, sendo prevista ainda instruções de uso pelo fornecedor, conforme especificado no item 6, mitigando assim os riscos de vícios aparentes dos produtos.

### 15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.1.1. A garantia complementar se justifica pela peculiaridade técnica dos equipamentos fornecidos e especialidade de emprego, que necessitam de tratamento diferenciado de outros objetos de uso comum, tendo em vista ainda a limitação de assistência técnica especializada no Brasil.

15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 16.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- 16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 16.1.5. cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado

16.2.2. **Multa:**

- I - moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- II - compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- III - as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.2.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.4. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 16.2.4 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, 16.2.4 e 16.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da

responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### 17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) com relação aos itens 2; 4; 7; 13; 16 e 20 comprovação de fornecimento de pelo menos um equipamento da área de balística; e

b) com relação aos itens 1; 3; 5; 6; 8; 9; 10; 11; 12; 14; 15; 17; 18; e 19 comprovação de fornecimentos de pelo menos um equipamentos de metrologia.

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços constante neste Termo de Referência.

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

#### 18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA

18.1. O custo estimado da contratação imediata é de **R\$ 24.594,59 (vinte e quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos)**, com as contratações vinculadas ao orçamento vigente e possíveis aportes futuros, valores estes obtidos através de pesquisa de preços apensada ao presente processo, estando os valores unitários de referência descritos na Tabela 1 deste Termo de Referência.

#### 19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício do corrente ano, a cargo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, cujos programas de trabalho e elemento de despesas seguem descritos no processo SEI [08004.000172/2020-15](#), conforme documento ([13951573](#)).

DADOS ORÇAMENTÁRIOS	DPSP - PROGRAMA PRÓ-SEGURANÇA
Programa de Trabalho	06181501621BQ0001
Unidade Gestora Responsável	200425
Ação Orçamentária	21BQ
Plano Orçamentário - PO	0003 - Aprimoramento de Governança e Gestão das Ações de Segurança Pública e Defesa Social
Plano Interno - PI	SP91PBQ3PS3
Natureza da Despesa - ND	4.490.52.04
Código de Despesa	PS01

#### 20. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA TERMO DE REFERÊNCIA OS SEGUINTE ANEXOS:

**Anexo I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**Anexo II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Brasília-DF, na data da assinatura.

#### IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - EPC.

**FABIO FERREIRA REAL**

Coordenador de Normatização e Metrologia  
CNM/CGPI/DPSP/SENASP/MJSP

**JOÃO DA CUNHA NETO**

Integrante Técnico  
CNM/CGPI/DPSP/SENASP/MJSP

**TIAGO MESQUITA MATOS DA PAZ**

Integrante Técnico  
CNM/CGPI/DPSP/SENASP/MJSP

**ALEXSANDRO SAMPAIO**  
Integrante Administrativo  
DIGES/SEGEN/MJSP

De Acordo:

**CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO**  
Coordenador-Geral de Pesquisa e Inovação - Substituto  
DPSP/SENASP/MJSP

**Aprovo o presente** Termo de Referência, de acordo com:

Portaria nº 17, de 22 de janeiro de 2020 (Subdelega competências no âmbito da Secretaria Nacional de Segurança Pública) (SEI [11208585](#))

**MARCELO APARECIDO MORENO**  
Diretor de Políticas de Segurança Pública  
SENASP/MJSP

#### ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Ord.	Item	Especificação Técnica	Unidade	Qde	Valor Unitário	Valor Total Estimado
1	Balança de precisão. Capacidade máxima entre 5.000 g e 6.000 g	Balança de alta precisão, capacidade máxima entre 5.000 g e 6.000 g, resolução: 0,01 g, quantidade dígitos: 3 un., painel com display digital, calibrada, preferencialmente com certificação da RBC/Inmetro.	Und.	1	R\$ 3.211,60	R\$ 3.211,60
2	Balança para pesagem de componentes de munições	Balança de alta precisão, painel com display digital, unidade de medida em grains e gramas, mínimo 1 casa decimal, com recipiente para pólvora (powder tray ou equivalente) e peso de calibração, precisão de 0,001 grains, capacidade de medição entre 0,06 a 50 g, alimentado por pilha AA ou AAA, calibrada, preferencialmente com certificação do RBC/Inmetro.	Und.	1	R\$ 245,40	R\$ 245,40
3	Câmera Termográfica	Termógrafo com termovisor (Câmera Termográfica), com range mínimo de medição de temperatura de 0 a 500°C, precisão de medição: +/- 2,0%. Display de 2.0" ou maior.	Und.	1	R\$ 9.299,00	R\$ 9.299,00
4	Cronógrafo Balístico	Cronógrafo profissional portátil para medição de velocidades de projéteis de armas de fogo, com capacidade de medição mínima de 7 a 3.000 m/s, possibilidade de conexão via Bluetooth, registro das medições em m/s e ft/s, visor digital com registro de dados, possibilidade de gravação e/ou impressão das informações, precisão mínima de 1% ou melhor, e alimentado por fonte de energia elétrica diretamente na tomada e/ou bateria AA ou bateria de 9 V. Deverá ser, preferencialmente, acompanhado de tripé ou dispositivo homólogo.	Und.	1	R\$ 2.446,91	R\$ 2.446,91
5	Cronômetro Digital	Cronômetro digital, com funções timer, relógio, calendário e alarme, resistente à água, com tela LCD larga, com resolução de 1/100s, configuração de data e hora, precisão de 3s/dia, com alimentação por bateria, calibrado, preferencialmente com certificação do RBC/Inmetro.	Und.	2	R\$ 92,37	R\$ 184,74
6	Decibelímetro Digital	Decibelímetro (instrumento de medição de nível de pressão sonora) profissional, digital, com leitura instantânea e leitura de pico, escala automática, à bateria, com escala mínima de medição de 40 à 130 dB, podendo ser capaz de medição superior, resolução mínima de 0,1 dB, precisão mínima de +/-1,5 dB, calibrado, preferencialmente com certificação do RBC/Inmetro.	Und.	1	R\$ 409,75	R\$ 409,75
7	Dinamômetro Digital (Trigger Pull Gauge)	Dinamômetro digital (Trigger Pull Gauge) de alta precisão para medição de força de acionamento gatilho de armas de fogo, de porte ou portáteis, com visor digital, opção de unidade de medidas em libras (lbs) ou quilograma-força (kgf), precisão de 0,1 onças (oz), medição mínima de 0 a 12 lbs, alimentado por pilhas AA, AAA ou bateria de 9 V, com possibilidade de ajuste de posições de haste de medição.	Und.	1	R\$ 936,80	R\$ 936,80
8	Durômetro Digital Shore A	Durômetro digital Escala Shore A, Capacidade: 0 a 100 Shore A, Resolução: 0,5 Shore A, Precisão +/-0,5 Shore A, tipo sistema carregamento manual e/ou semiautomático, alimentação bivolt e frequência 60 hz, calibrado, preferencialmente com certificação do RBC/Inmetro.	Und.	1	R\$ 457,99	R\$ 457,99
9	Durômetro Digital Shore D	Durômetro digital Escala Shore D, Capacidade: 0 a 100 Shore D, Resolução: 0,5 Shore D, Precisão +/-0,5 Shore D, tipo sistema carregamento manual e/ou semiautomático, alimentação bivolt e frequência 60 hz, calibrado, preferencialmente com certificação do RBC/Inmetro.	Und.	1	R\$ 457,99	R\$ 457,99
10	Escala Metálica	Escala metálica em aço inoxidável, graduação mínima de 1 mm, para medição máxima de 1.000 mm, com acabamento e graduações de qualidade, nítidas e bem definidas, calibrada, preferencialmente com certificação do RBC/Inmetro.	Und.	1	R\$ 85,80	R\$ 85,80
11	Esquadro de Luz de Precisão	Esquadro de luz de precisão, para medição de ângulos de 90 graus com dimensões de 150 x 100 mm, fabricado em aço carbono ou similar, retificado e lapidado, tolerância de ângulo máxima de 0,008 mm, calibrado de acordo com a DIN875 classe 00, calibrado, preferencialmente com certificação do RBC/Inmetro.	Und.	1	R\$ 425,26	R\$ 425,26
12	Estativa (Shooting Rest)	Dispositivo de suporte à realização de disparos de precisão, que permita a acoplagem de armas de porte e portáteis, como fuzis e submetralhadoras, com encaixe de coronha/guarda-mão, com regulagem de altura e lateralidade.	Und.	1	R\$ 1.310,46	R\$ 1.310,46
13	Martelo de Inércia	Martelo de inércia destinado a desmontar munições carregadas, com haste de alumínio (preferencialmente aeronáutico), que possibilite a desmontagem de	Und.	2	R\$ 360,95	R\$ 721,90

		cartuchos de calibres de pistolas, contemplando no mínimo o 9 x 19 mm, .40 S&W e .45 ACP e de fuzis, contemplando no mínimo os calibres 5,56 x 45 mm e 7,62 x 51 mm, acompanhado de 02 ou mais adaptadores e garantia mínima de 01 ano após a entrega do produto.				
14	Paquímetro Digital	Paquímetro digital fabricado em aço inoxidável, alumínio ou equivalente com resolução de 0,01 mm, visor digital, base mínima de 40mm, faixa de medição mínima de 0 à 300 mm, alimentado por bateria, calibrado, preferencialmente com certificação do RBC/Inmetro.	Und.	1	R\$ 398,37	R\$ 398,37
15	Telêmetro a laser	Telêmetro óptico a laser, portátil, de alta precisão, para medição de distâncias de, pelo menos, 500 m ou superiores, com unidade de medidas em metros (m) e em jardas (j), ampliação mínima de 5x, resistente à água, com alimentação por bateria.	Und.	1	R\$ 952,25	R\$ 952,25
16	Temporizador de tiros digital (Shot Timer)	Temporizador digital portátil para disparos de arma de fogo (Shot timer), com BIP sonoro de início, alimentado por bateria, massa inferior a 250 g, memória mínima para 50 tiros, com registro do intervalo entre os disparos (split), display digital com indicador de carga da bateria, com clip de fixação.	Und.	1	R\$ 1.343,74	R\$ 1.343,74
17	Termo-Higroanemômetro Digital	Termo-Higroanemômetro Digital, com display de LCD, para medições mínimas de temperaturas de 0 a 50° C, umidade ambiente de 0 a 95% UR e velocidade do ar de 0,4 a 30 m/s, precisão mínima de +-5% para velocidade do vento e +- 1,5oC para temperatura, bateria de alimentação à bateria, preferencialmente à prova d água (IPX7 ou equivalente) e com iluminação para ambientes de baixa luminosidade, calibrado, preferencialmente com certificação do RBC/Inmetro.	Und.	1	R\$ 1.165,34	R\$ 1.165,34
18	Trena digital com roda	Trena de medição por roda, com display digital, medição de 0,00 a 9.999,9 metros, Precisão: ±0,5%, Resolução: 0,01m, Unidades de medição mínima: Metros (m), alimentação por bateria, cabo preferencialmente retrátil, massa não superior a 1,5 Kg.	Und.	1	R\$ 325,40	R\$ 325,40
19	Trena manual 10m	Trena manual, comprimento mínimo de 10 m x 1,9 cm, compacta, feita em material resistente a impactos, com trava manual ou por imã, calibrada com certificação do RBC/Inmetro.	Und.	2	R\$ 107,95	R\$ 215,90

NOTA 1: Todos os itens de medição deverão ser entregues devidamente calibrados, com a comprovação clara do cumprimento deste requisito no ato de entrega. A comprovação de calibração poderá, preferencialmente, ser realizada mediante certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (RBC/Inmetro).

NOTA 2: A entrega dos objetos deve ser acompanhada da respectiva instrução sobre o manuseio e operação dos equipamentos a ser realizado pela empresa contratada. No ato da instrução citada, a contratada deverá comprovar mediante demonstração prática que os bens fornecidos atendem as especificações e condições impostas por este Termo de Referência, momento em que terá sua eficiência de usabilidade atestada para efeitos de aceitação do objeto.

FONTES: CNM/CGPI/DPSP/Senasp/MJSP

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Conforme [Anexo VII-A da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017](#)

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Ao

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Esplanada dos Ministérios, Anexo I, sala 202

Brasília – DF

CEP 70064-900.

#### Referência: Cotação de Preços

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_ para a aquisição do objeto descrito na tabela abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QDE PARA AQUISIÇÃO
1	Balança de precisão. Capacidade: 5.000 g e 6.000 g	Und.	1
2	Balança para pesagem de componentes de munições	Und.	1
3	Câmera Termográfica	Und.	1
4	Cronógrafo Balístico	Und.	1
5	Cronômetro Digital	Und.	2
6	Decibelímetro Digital	Und.	1
7	Dinamômetro Digital ( <i>Trigger Pull Gauge</i> )	Und.	1
8	Durômetro Digital Shore A	Und.	1
9	Durômetro Digital Shore D	Und.	1
10	Escala Metálica	Und.	1
11	Esquadro de Luz de Precisão	Und.	1
12	Estativa ( <i>Shooting Rest</i> )	Und.	1
13	Martelo de Inércia	Und.	2
14	Paquímetro Digital	Und.	1
15	Telêmetro a laser	Und.	1
16	Temporizador de tiros digital ( <i>Shot Timer</i> )	Und.	1
17	Termo-Higroanemômetro Digital	Und.	1
18	Trena digital com roda	Und.	1
19	Trena manual 10m	Und.	2

1. Valor total: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ VALOR POR EXTENSO \_\_\_\_\_).
2. Esta proposta é válida por no mínimo por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3. Prazo de entrega: \_\_\_\_\_;
4. Especificações: \_\_\_\_\_;
5. Forma de pagamento: \_\_\_\_\_;
6. Garantia: \_\_\_\_\_;
7. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
8. Os dados da nossa empresa são:
  - a) Razão Social: \_\_\_\_\_;
  - b) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_;
  - c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: \_\_\_\_\_;
  - d) CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_;
  - e) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;
  - f) Endereço: \_\_\_\_\_;
  - g) Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_;
  - h) CEP: \_\_\_\_\_;
  - i) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_.
  - j) Banco: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_;
  - k) Contato: \_\_\_\_\_ Fone/Ramal: \_\_\_\_\_.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Modelo retirado do site: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/compras-pregao-eletronico>

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras

Atualização: Junho/2021.

Documento extraído do site em: 22/02/2022.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Mesquita Matos da Paz, Servidor(a) Mobilizado(a) da Secretaria Nacional de Segurança Pública**, em 22/08/2022, às 14:12, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO DA CUNHA NETO, Servidor(a) Mobilizado(a) da Secretaria Nacional de Segurança Pública**, em 22/08/2022, às 14:13, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Ferreira Real, Coordenador(a) de Normatização e Metrologia**, em 22/08/2022, às 14:48, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Barbosa Sampaio, Coordenador(a)-Geral de Pesquisa e Inovação**, em 22/08/2022, às 18:34, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO APARECIDO MORENO, Diretor(a) de Políticas de Segurança Pública**, em 22/08/2022, às 18:40, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXSANDRO SAMPAIO, Integrante Administrativo**, em 24/08/2022, às 10:12, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **19188624** e o código CRC **4332FA46**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

